



LEI ORDINÁRIA Nº 1524

de 19 de agosto de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI/FIEMS, para implantação de biblioteca, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria — SESI, integrante do Sistema FIEMS, o imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município, situado na Rua Americo de Souza Brito, s/n, Coronel Manoel pe LNJ Mariano, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula ea nº 19.585.

Art. 2º.

A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção, implantação, manutenção e funcionamento de uma biblioteca destinada ao atendimento da população de Rio Verde de Mato Grosso/MS, sendo vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa.

Art. 3º.

O donatário ficará responsável pela execução das obras, manutenção das instalações e funcionamento da biblioteca, observadas as normas legais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 4º.

O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, caso:

I.

Não seja iniciada a construção da biblioteca no prazo de 02 (dois) anos, contado da lavratura da escritura pública;

II.

O imóvel receba destinação diversa daquela prevista nesta Lei;

III.

Haja paralisação definitiva das atividades da biblioteca ou sua desativação;

IV.

Ocorra alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel sem autorização legislativa.

Art. 5º.

Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro imobiliário, averbações e demais atos necessários à efetivação da doação correrão por conta do donatário.

Art. 6º.

O Município poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei.

Art. 7º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1524/2026 - 19 de agosto de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em